



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 19 / 11 / 19

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.098

INCLUI O ARTIGO 2º-A NA LEI Nº 4.692 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º A Lei 4.692 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Art. 2º-A Inclui-se os patinetes e bicicletas elétricos no sistema de compartilhamento de alugueis denominado “BIKE SERRA”.

(...).” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de novembro de 2019.


RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 1030/2019 - PL nº 50/2019.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300